



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**Programa de Economia Profissional**

**EDITAL N° 01/2025**

**SELEÇÃO PARA TURMA DE MESTRADO PROFISSIONAL – 2025.1**

A Coordenação do Programa de Economia Profissional da Universidade Federal do Ceará faz saber que, no período de 6 de janeiro a 7 de fevereiro de 2025 estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do Mestrado Profissional, Turma 2025.1, na área de concentração em Economia do Setor Público (MESP).

**1. VAGAS DISPONÍVEIS**

**1.1.** Serão disponibilizadas o total de **35 (trinta e cinco) vagas**, conforme ANEXO I deste Edital, que poderão não ser totalmente preenchidas, dependendo do desempenho dos candidatos no processo seletivo. Todos os candidatos, independentemente da afiliação, participarão do mesmo processo seletivo.

**1.1.1.** Do total de vagas, 30 (trinta) são reservadas exclusivamente para candidatos vinculados às instituições patrocinadoras deste Mestrado, que são: Associação dos Auditores e Fiscais da Receita Estadual do Ceará – AUDITECE; Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural – FSINTAF; Associação dos Servidores Ocupantes do Cargo de Analista de Planejamento e Gestão do Município de Fortaleza, Ceará – APGFOR; Sindicato dos Bancários do Ceará – SEEB-CE; Sindicato dos Servidores Fazendários do Município de Fortaleza – SINDIFAM; Sindicato dos Auditores do Tesouro Municipal de Fortaleza – SINDIAUDIF; Associação dos Servidores do ARCE – ASSOCIARCE.

**1.1.2.** Do total de vagas, 5 (cinco) vagas gratuitas serão disponibilizadas para candidatos não afiliados às instituições mencionadas, distribuídas da seguinte forma: 3 (três) vagas para servidores da UFC e 2 (duas) vagas para o público em geral, não afiliado às instituições supracitadas.

**1.2.** Do total de vagas oferecidas, **11 (onze) vagas** serão destinadas a políticas de ações afirmativas, ou seja, a candidatos oriundos da população preta ou parda, de povos indígenas, de povos e comunidades tradicionais quilombolas, bem como a pessoas com deficiência,

segundo a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, as quais serão distribuídas na seguinte proporção:

**1.2.1.** Das ações afirmativas: 09 (nove) vagas serão para candidatos vinculados às instituições patrocinadoras deste Mestrado, por intermédio da: Associação dos Auditores e Fiscais da Receita Estadual do Ceará – AUDITECE; Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural – FSINTAF; Associação dos Servidores Ocupantes do Cargo de Analista de Planejamento e Gestão do Município de Fortaleza, Ceará – APGFOR; Sindicato dos Bancários do Ceará – SEEB-CE; Sindicato dos Servidores Fazendários do Município de Fortaleza – SINDIFAM; Sindicato dos Auditores do Tesouro Municipal de Fortaleza – SINDIAUDIF; Associação dos Servidores do ARCE – ASSOCIARCE.

**1.2.2.** Das ações afirmativas: 02 (duas) vagas serão para candidatos oriundos das vagas de livre concorrência.

**1.3.** São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

**1.4.** São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

**1.5.** São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

**1.6.** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

**1.7.** Para concorrer às vagas mencionadas no subitem 1.2, os candidatos deverão preencher a autodeclaração, constante no ANEXO II deste edital. Os candidatos que não preencherem a autodeclaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.

**1.8.** Os candidatos inscritos para as vagas mencionadas no subitem 1.2 necessitam realizar todo o processo seletivo e devem ser aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**1.9.** Os(As) candidatos(as) negros(as), indígenas, com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais quilombolas concorrerão entre si às vagas estabelecidas no subitem 1.2 deste Edital.

**1.10.** Os candidatos oriundos de população preta ou parda, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais quilombolas e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

**1.11.** O(a) candidato(a) cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas mencionadas no subitem 1.2 deverá eleger apenas uma das modalidades (negro, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais quilombolas), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.

**1.12.** Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

**1.13.** Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombola ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

**1.14.** Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**1.15.** Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

**1.16.** Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

## **2. ELEGIBILIDADE, INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

### **2.1. Elegibilidade**

**2.1.1.** Candidatos portadores de diploma de graduação em nível de Bacharelado, Licenciatura Plena ou Curso Superior de Tecnologia, todos devidamente reconhecidos pelo MEC, estão aptos a se inscrever.

### **2.2. Inscrições**

**2.2.1.** As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de **6 de janeiro a 7 de fevereiro de 2025**. Os interessados devem realizar a inscrição preenchendo o formulário eletrônico disponível em: <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, acessando a aba 'Processos Seletivos *Stricto Sensu*'.

### **2.3. Documentação Necessária**

**2.3.1.** A inscrição do candidato será aceita mediante a apresentação de cópias legíveis, sem rasuras e que não necessitam de autenticação, dos documentos a seguir:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível em: <http://www.pep.ufc.br/>), acompanhado de uma fotografia 3x4;
- b. CPF e RG;
- c. Histórico Escolar da Graduação;
- d. Diploma de Graduação em nível de Bacharelado, Licenciatura Plena ou Superior de Tecnologia;
- e. *Curriculum vitae*, com formatação livre. É obrigatória a apresentação de documentação comprobatória para cursos de pós-graduação concluídos (histórico e diploma/certificado) e para publicações em periódicos indexados no Qualis Periódicos da CAPES, conforme classificação no quadriênio 2017-2020:  
(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>);
- f. Se for o caso, a autodeclaração constante no ANEXO II deste Edital, acompanhada dos respectivos documentos de comprovação (conforme itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6);
- g. Comprovante de Inscrição (conforme item 2.2 deste Edital).

**2.3.2.** Os documentos devem ser entregues pessoalmente, pelo próprio candidato ou por procuração, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no endereço a seguir:

**Programa de Economia Profissional – PEP** (Seleção Mestrado Profissional)  
Av. da Universidade, 2.762 – Prédio do CAEN/História - 1º andar – Benfica  
60.020-181 Fortaleza – CE  
Fones: (85) 3243-3645; 3366-7751  
Email: [mpe@caen.ufc.br](mailto:mpe@caen.ufc.br)

**2.3.3.** A homologação da inscrição do candidato depende do cumprimento de todas as exigências especificadas neste Edital. Os candidatos receberão a notificação de deferimento ou indeferimento das inscrições via e-mail, no endereço eletrônico fornecido no formulário de inscrição.

#### **2.3.4. Observações**

**2.3.4.1.** A responsabilidade pela entrega da documentação, conforme as exigências estabelecidas, recai sobre o candidato. Esta deve estar completa, devidamente preenchida, e ser entregue dentro do prazo de inscrição.

**2.3.4.2.** Não será permitido adicionar documentos após o término do período de inscrições.

**2.3.4.3.** Após o deferimento da documentação pela Secretaria do Curso, a inscrição do candidato será oficialmente homologada pelo coordenador no sistema da UFC.

**2.3.4.4.** Cabe ao candidato assegurar-se da correção e atualização do e-mail fornecido, para o recebimento de todas as comunicações pertinentes.

**2.3.4.5.** Os procedimentos realizados durante os processos seletivos (inscrição, solicitação de vista, apresentação de recursos, entrega de documentação e requerimentos diversos) poderão ser efetuados por procuradores designados pelos candidatos, por meio de uma procuração simples.

**2.3.4.6.** A interposição de recursos referentes ao indeferimento das inscrições deve ser formalizada por meio de ofício e entregue pelo candidato ou seu procurador legal na secretaria do Programa de Mestrado Profissional. A resposta será providenciada pela coordenação do Programa PEP/UFC e entregue ao candidato ou seu procurador legal, também por meio de ofício.

**2.3.4.7.** Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

### **3. PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**3.1.** O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado no período de 6 de janeiro a 20 de março de 2025.

#### **3.2. Comissão**

**3.2.1.** A comissão examinadora do processo seletivo será formada por três professores permanentes do corpo docente, escolhidos pelo Colegiado da Coordenação do Programa. A composição da banca será anunciada no site do Programa de Economia Profissional (<http://www.pep.ufc.br/>) em 7 de fevereiro de 2025. Cada membro da comissão declarará não possuir impedimentos ou suspeitas em relação a quaisquer candidatos participantes do processo seletivo.

#### **3.3. Prova de Seleção (Avaliação Classificatória e Eliminatória)**

**3.3.1.** A seleção dos candidatos será realizada por meio de uma **prova objetiva de raciocínio lógico**, que inclui 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma valendo um ponto. A nota final de cada candidato será a soma dos acertos, variando de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. Questões de provas anteriores estão disponíveis no site do PEP (<http://www.pep.ufc.br/>).

**3.3.2.** A prova ocorrerá no dia **17 de fevereiro de 2025, às 09 horas**, com duração de 2 (duas) horas, no mesmo local das inscrições, em salas a serem designadas. Os candidatos devem apresentar o comprovante de inscrição do SIGAA, obtido através do link <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba "Processos Seletivos - Stricto Sensu" >> "Consultar inscrições do CPF"), e um documento oficial com foto recente.

**3.3.3.** As provas deverão ser identificadas por meio do número de inscrição encontrado no comprovante do SIGAA, de forma a não permitir a identificação do candidato pelos componentes da banca examinadora, impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

**3.3.4.** Os candidatos devem observar as seguintes regras:

- a)** Após o início da prova, será permitida a entrada no recinto por mais 15 (quinze) minutos;
- b)** O uso de dispositivos eletrônicos é proibido durante a prova;
- c)** As respostas devem ser marcadas no gabarito com caneta azul ou preta;
- d)** Respostas com rasuras no gabarito serão desconsideradas.

**3.3.5.** A prova é eliminatória para notas iguais ou inferiores a 5 (cinco) pontos.

**3.3.6.** O gabarito estará disponível no site do PEP (<http://www.pep.ufc.br/>) seis horas após o término da prova.

**3.3.7.** Para os candidatos que alcançarem a nota mínima, a ordem de classificação será definida com base nas pontuações da prova.

### **3.4. Critério de Desempate (Avaliação Classificatória)**

**3.4.1.** O desempate, se necessário, será feito com base no exame de títulos, considerando a produção bibliográfica em periódicos indexados e cursos de pós-graduação concluídos. A avaliação da produção bibliográfica seguirá o Qualis Periódicos da CAPES, conforme a classificação do quadriênio 2017-2020, disponível em (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

**3.4.2.** Os cursos de pós-graduação, tanto *stricto sensu* quanto *lato sensu*, serão pontuados conforme o quadro a seguir:

Prod. Bibliográfica		Cursos Pós-Graduação		
Qualis 2017-2020*	Pontos	Tipo	Carga Horária	Pontos
A1–A2	10	Stricto Sensu	-	10
A3–A4	7	Lato Sensu	>500 horas	7
B1–B2	4	Lato Sensu	350–500 horas	4
Outros**	2	Lato Sensu	<350 horas	2

Notas: (\*) Para periódicos que constam em mais de uma área do Qualis, será considerada a maior pontuação. (\*\*) Válido para periódicos do Qualis ou não.

**3.4.3.** Se o empate ainda persistir, o critério de desempate será a maior idade, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único.

**3.5.4.** Se houver desistência de algum candidato selecionado, a vaga poderá ser preenchida seguindo a ordem de classificação estabelecida pelos critérios acima.

### **3.5.5. Observações**

**3.5.5.1.** Candidatos com necessidades especiais devem solicitar à secretaria do PEP, durante o período de inscrição, condições especiais para a realização da prova;

**3.5.5.2.** O ANEXO III deste Edital contém uma bibliografia auxiliar para a preparação da prova de seleção.

## **4. CALENDÁRIO**

**4.1.** Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas nas dependências do Programa de Economia Profissional – PEP/UFC, localizado na Av. da Universidade, 2.762 – Prédio do CAEN/História – 1º andar – Benfica, Fortaleza – Ceará. As datas de todas as etapas, incluindo a interposição de recursos e a entrega de petições, serão definidas de acordo com o cronograma a seguir:

ATIVIDADES	DATAS (2025)
Inscrição	6 de janeiro a 7 de fevereiro
Divulgação da Banca	7 de fevereiro
Homologação das Inscrições	10 de fevereiro
Recurso sobre Indeferimento das Inscrições	11 e 12 de fevereiro
Resposta do Recurso	13 de fevereiro
Exame de Seleção	17 de fevereiro
Recurso sobre Questões da Prova	18 e 19 de fevereiro
Resposta do Recurso	20 de fevereiro
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	21 de fevereiro
Recurso sobre o Resultado	24 de fevereiro a 7 de março (exceto os dias 3, 4 e 5 de março)
Resposta do Recurso	11 de março
Classificação Final dos Candidatos	12 de março
Matrícula	17 a 20 de março

## 5. RESULTADOS

**5.1.** O **resultado preliminar** das avaliações eliminatória e classificatória será divulgado em **21 de fevereiro de 2025**, no site <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>. A divulgação seguirá a ordem decrescente de classificação, conforme a avaliação eliminatória e classificatória, categorizando os resultados como "aprovados e classificados", "aprovados, mas não classificados" ou "reprovados".

**5.2.** Após a divulgação do **resultado preliminar** das etapas eliminatória e classificatória, serão garantidos aos candidatos os seguintes direitos: i) Interposição de recurso, em aspectos legais e de mérito, conforme os incisos XXVII, XXVIII, XXIX do Art. 1º da Resolução N° 14/CEPE, de 16 de Outubro de 2013 ([http://www.ufc.br/images/files/a\\_universidade/cepe/resolucao\\_2013/resolucao14\\_cepe\\_2013.pdf](http://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf)). O recurso deve ser entregue ao Coordenador do Programa e protocolado na secretaria do Programa durante o horário de expediente, seguindo o calendário do item 4 deste edital. O candidato será notificado por e-mail em até 5 (cinco) dias úteis após a data do protocolo para obter a resposta do recurso.

**5.3.** O **resultado final** do processo seletivo será divulgado em **12 de março de 2025**, no site: <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>. A divulgação seguirá a ordem decrescente de classificação, conforme a avaliação eliminatória e classificatória, categorizando os resultados como "aprovados e classificados", "aprovados, mas não classificados" ou "reprovados".



**5.4.** A pontuação individual dos candidatos será mantida em confidencialidade, não sendo divulgada publicamente nem compartilhada entre os próprios candidatos.

**5.5.** As vagas serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

**5.6.** Não existe obrigatoriedade de ocupação integral das vagas disponibilizadas por este edital.

**5.7.** A Secretaria do Programa enviará, via e-mail, informações pertinentes à matrícula no sistema da UFC. Os candidatos classificados deverão manifestar interesse em participar do curso, contatando a secretaria pelo e-mail [mpe@caen.ufc.br](mailto:mpe@caen.ufc.br) até 14 de março de 2025. Na ausência de manifestação, a Coordenação considerará como desistência e procederá com a substituição conforme a ordem de classificação estabelecida nas seções 3.3 e 3.4 deste edital.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Ao inscrever-se na seleção, o(a) candidato(a) concorda com as normas estabelecidas neste edital.

**6.2.** Será assegurada a devolução dos documentos enviados para inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com inscrição indeferida, no prazo máximo de 30 dias após o período destinado para recurso contra o resultado final da seleção. Documentos não reclamados após esse prazo serão destruídos.

**6.3.** O início do período letivo será conforme o calendário estabelecido pelo Programa de Economia Profissional – PEP, em alinhamento com o Calendário Universitário da UFC. As aulas ocorrerão no período noturno, das 18h30 às 21h30, e, eventualmente, aos sábados.

**6.4.** O financiamento do Curso será realizado através de contrato com a FACEP – Fundação de Apoio à Ciência, Cultura, Estudos e Pesquisas, responsável pela gestão operacional, financeira e administrativa dos recursos destinados ao autofinanciamento do Mestrado Profissional.

**6.5.** Bolsas de estudo não são disponibilizadas por órgãos de fomento para a categoria de mestrado profissional.

**6.6.** O Programa de Economia Profissional reserva-se o direito de não realizar ou interromper o curso, caso ocorra: a) Interrupção, total ou parcial, do financiamento pelas instituições patrocinadoras; b) Número insuficiente de candidatos inscritos ou aprovados.

**6.7.** Os participantes do processo seletivo devem estar cientes de que a inscrição e/ou aprovação não garantem direito adquirido à realização do curso, que está sujeito a condições operacionais e logísticas passíveis de alteração.

**6.8.** O Regimento Interno do Programa e as Normas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC estão disponíveis no site <http://www.pep.ufc.br/>.

**6.9.** Os casos não abordados neste Edital serão avaliados pela Coordenação do Programa.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2024.

**Professor Maurício Benegas**  
**Coordenador do Programa de Economia Profissional**

**ANEXO I – DAS VAGAS**

DISTRIBUIÇÃO	Ampla Concorrência			Ações Afirmativas			TOTAL
	AC/P	AC/UFC	AC/PG	AA/CP	AA/UFC	AA/PG	
Associação dos Auditores e Fiscais da Receita Estadual do Ceará – AUDITECE; Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural – FSINTAF; Associação dos Servidores Ocupantes do Cargo de Analista de Planejamento e Gestão do Município de Fortaleza, Ceará – APGFOR; Sindicato dos Bancários do Ceará – SEEB-CE; Sindicato dos Servidores Fazendários do Município de Fortaleza – SINDIFAM; Sindicato dos Auditores do Tesouro Municipal de Fortaleza – SINDIAUDIF; Associação dos Servidores do ARCE – ASSOCIARCE.	21	0	0	9	0	0	<b>30</b>
Candidatos não afiliados às instituições mencionadas	0	2	1	0	1	1	<b>5</b>
<b>Total</b>	<b>24</b>			<b>11</b>			<b>35</b>

**Legenda:**

AC/P = Ampla concorrência entre instituições patrocinadoras

AC/UFC = Ampla concorrência para servidores da UFC

AC/PG = Ampla concorrência para o público em geral

AA/CP = Ações afirmativas entre instituições patrocinadoras

AA/UFC = Ações afirmativas para servidores da UFC

AA/PG = Ações afirmativas para o público em geral

**ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS -  
VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim  
específico de atender ao Edital nº 02/2024 – Seleção para Turma de Doutorado Profissional  
2025.1 do Programa de Economia Profissional, que sou:

- ( ) Negro (preto/pardo)  
 ( ) Indígena  
 ( ) Quilombola  
 ( ) Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: \_\_\_\_\_.

FOTO 3X4

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada\*

\* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas

**ANEXO III – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- LOYOLA, Ronilton. Série Teoria e Questões - Raciocínio Lógico para Concursos - Teoria e Questões. São Paulo: Método. 2014.
- MARIANO, Fabrício; ALMEIDA, Marcos; OLIVEIRA, Renato. Série Provas & Concursos - Raciocínio Lógico e Matemática para Concursos CESPE/UNB. São Paulo: Método. 2013.
- MARIANO, Fabrício. Raciocínio Lógico - Questões Cespe/Unb - 2ª Edição. São Paulo: Método. 2013.